A DIRETORIA DE ESTUDOS URBANOS E AMBIENTAIS APRESENTA:

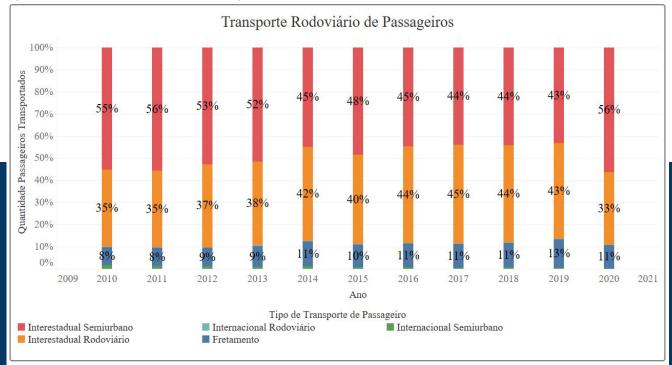
CONTEXTUALIZAÇÃO

TRANSPORTE INTERESTADUAL SEMIURBANO DE PASSAGEIROS



1. O QUE É O SISTEMA DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS - STRIIP?

Pelo Decreto 2521 de 20/03/1998, que dispõe sobre a exploração, mediante permissão e autorização do STRIIP, fica definido que o Sistema de Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional de Passageiros - STRIIP é o conjunto representado pelas transportadoras, instalações e serviços pertinentes ao transporte interestadual e internacional de passageiros.





1.1 SISTEMA DE TRANSPORTE INTERESTADUAL SEMIURBANO

É INTEGRANTE DO SISTEMA DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS - STRIIP

Definição da Lei 2521 de 1998:

Serviço de transporte rodoviário interestadual semiurbano de passageiros: serviço de transporte público coletivo entre Municípios de diferentes Unidades Federativas que possuam características de transporte urbano;

O MOTIVO PREDOMINANTE DA VIAGEM É ESTUDO E TRABALHO







Constituição Federal de 1988

Lei nº 8.666 de 1993

Lei nº 8.987 de 1995

"Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos"

Regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Art. 42 ...

§ 2º As concessões em caráter precário, as que estiverem com prazo vencido e as que estiverem em vigor por prazo indeterminado, inclusive por força de legislação anterior, permanecerão válidas pelo prazo necessário à realização dos levantamentos e avaliações indispensáveis à organização das licitações que precederão a outorga das concessões que as substituirão, prazo esse que não será inferior a 24 (vinte e quatro) meses.





Decreto 2.521 de 1998

Lei nº 10.233 de 2001

Resolução nº 2.869 de 2008

Estabelece o regime de Autorização Especial

Dispõe sobre a exploração, mediante permissão e autorização, de serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros e dá outras providências.

Art. 98. Em atendimento ao disposto no artigo 42 do Lei nº 8.987, de 1995, ficam mantidas, sem caráter de exclusividade, pelo prazo improrrogável de quinze anos contado da data de publicação do Decreto nº 952, de 7 de outubro de 1993, as atuais permissões e autorizações decorrentes de disposições legais e regulamentares anteriores.

Dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, e dá outras providências.

Art. 1º Constituem objeto desta lei: III – criar a Agência Nacional de Transportes Terrestres: para a prestação dos serviços regulares de transporte rodoviário internacional de passageiros e dos serviços interestaduais com extensão igual ou inferior a 75km Art. 1º Autorizar as empresas prestadoras dos serviços públicos regulares de transporte coletivo rodoviário interestadual de passageiros, com extensão igual ou inferior a 75 km, e as prestadoras dos serviços públicos regulares de transporte coletivo rodoviário internacional de passageiros, relacionados

nos Anexo I e II, respectivamente, a operar, em caráter precário, esses serviços no regime de AUTORIZAÇÃO ESPECIAL





Resolução nº 4.130 de 2013 - ANTT

Resolução nº 4527 de 2014 - ANTT

Resolução nº 4798 de 2015 - ANTT

Dispõe sobre as características, especificações e padrões técnicos a serem observados nos ônibus utilizados na operação dos serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros e sobre os multiplicadores tarifários dos serviços diferenciados.

Art. 1º O art. 1º da Resolução 2.869, de 4 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Autorizar as empresas prestadoras dos serviços de transporte regular rodoviário interestadual semiurbano de passageiros, relacionados no Anexo I, a operar, em caráter precário, esses serviços no regime de Autorização Especial, com base no art. 49 da Lei nº 10.233, de 2001, até que, por meio de processo licitatório, sejam celebrados os contratos de permissão e iniciada a efetiva operação dos serviços que irão suceder os ora autorizados."

Emite, em favor da TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., o Ato de outorga para prestação de Serviços Regulares de Transporte Rodoviário Coletivo Interestadual Semiurbano de Passageiros, sem caráter de exclusividade, operados por ônibus do tipo urbano, sob o regime de Permissão





Resolução nº 5.861 de 2019 - ANTT

Convênio 01/2020

Deliberação 211/2021

Dispõe sobre a regulamentação do Esquema Operacional de Serviço e as regras para modificação da prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual semiurbano de passageiros e dá outras providências.

A Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) delegou ao Governo do Distrito Federal (GDF) a responsabilidade pela gestão, regulação e fiscalização do serviço de transporte rodoviário interestadual semiurbano coletivo de passageiros entre o Distrito Federal e os 33 municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (Ride).

Art. 1º Ficam transferidas a partir do 8 de julho de 2021, as outrogas do serviço de transporte rodoviário interestadual semiurbano coletivo de passageiros operado no território da RIDE/DF para o Distrito Federal





1.3 A ANTT E SUAS ATRIBUIÇÕES

Criação da ANTT: Lei 10.233 de 05 de junho de 2001.

Constitui nas diretrizes gerais a descentralização das ações, sempre que possível, promovendo sua transferência a outras entidades públicas, mediante convênios de delegação, ou a empresas públicas ou privadas, mediante outorgas de autorização, concessão ou permissão, conforme dispõe o inciso XII do art. 21 da Constituição Federal. Destacam-se entre as suas atribuições gerais e atuações:

- Propor ao Ministério dos Transportes, nos casos de concessão e permissão, os planos de outorgas, instruídos por estudos específicos de viabilidade técnica e econômica, para exploração da infraestrutura e a prestação de serviços de transporte terrestre;
- Elaborar e editar normas e regulamentos relativos à exploração de vias e terminais, garantindo isonomia no seu acesso e uso, bem como à prestação de serviços de transporte, mantendo os itinerários outorgados e fomentando a competição;
- Editar atos de outorga e de extinção de direito de exploração de infra-estrutura e de prestação de serviços de transporte terrestre, celebrando e
 gerindo os respectivos contratos e demais instrumentos administrativos;
- Firmar convênios de cooperação técnica e administrativa com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, tendo em vista a descentralização e a fiscalização eficiente das outorgas;



AUTORIZAÇÃO ESPECIAL

Inicialmente concedida em 2008 (Resolução nº 2.869), foi prorrogada por último em 2019 pela Resolução 5843/2019

Art. 1º Autorizar as empresas prestadoras dos serviços públicos regulares de transporte coletivo rodoviário interestadual de passageiros, com extensão igual ou inferior a 75 km, e as prestadoras dos serviços públicos regulares de transporte coletivo rodoviário internacional de passageiros, a operar, em caráter precário, esses serviços no regime de AUTORIZAÇÃO ESPECIAL, com base no art. 49 da Lei nº 10.233, de 2001, até o dia 31 de dezembro de 2011 ou até que, por meio de processo licitatório, sejam celebrados os contratos de permissão e iniciada a efetiva operação dos serviços que irão suceder os ora autorizados, o que ocorrer primeiro.

§ 1º Na operação dos serviços de que trata o caput deste artigo as empresas **deverão observar o regime tarifário, quadro de tarifa, percurso, esquema operacional e quadro de horários aplicáveis aos serviços** na data de publicação desta Resolução admitida alterações conforme resoluções da ANTT.



PERMISSÃO 1/2015 - TAGUATUR

- Apenas uma permissionária existente no Semiurbano Nacional: Empresa Taguatur Taguatinga Transportes e Turismo LTDA.
- Sede da Permissionária: em Águas Lindas de Goiás GO , inclusa na área de atuação do semiurbano da AMB
- Contrato: No 001/2015 ANTT
- Objeto: explorar os Serviços Regulares do semiurbano, sem caráter de exclusividade, operado por ônibus do tipo urbano
- Prazo: 15 anos improrrogáveis
- Relação com o Convênio de Delegação 01/2020 ANTT/GDF: De acordo com o item VIII, da cláusula terceira deste
 Convênio, o GDF deverá fazer cumprir o contrato de permissão do serviço delegado.



DELEGAÇÃO AOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE MOBILIDADE URBANA

Convênio de Delegação 01/20116- ANTT e o Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana Timon-MA e Teresina-PI

A Lei municipal nº 1.996, de 23 de outubro de 2015 **de Teresina, capital do Piauí.** E Lei Municipal nº 4.857, de 29 de dezembro de 2015 **de Timon, município do Maranhão.**

autorizaram os municípios a constituírem
o Consórcio Intermunicipal de Mobilidade
Urbana - CIMU, e ratificaram o protocolo de
intenções entre eles

prazo de 15 anos, prorrogável - extrato do 2ndo termo aditivo publicado em 2020 no DOU

Convênio de Delegação nº 2 - ANTT e Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana de Mafra e Rio Negro -CIMU publicado em 30 de Julho de 2020.

A Lei nº 4.276, de 09 de agosto de 2017, do Município de Mafra-SC, e a Lei nº 2.779, de 26 de junho de 2017, do **Município de Rio Negro-PR**

autorizaram a constituição do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana -CIMU e ratificaram o Protocolo de Intenções entre os municípios.

prazo de 15 anos, prorrogável



CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO 1/2021 - GDF/ANTT

- Em 8/1/2021 foi publicado no Diário Oficial da União o Extrato do Convênio de Delegação nº 1/2021 ANTT-GDF;
- A Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) delegou competências para o Governo do Distrito Federal (GDF) para gerir e fiscalizar a prestação dos serviços de transporte rodoviário interestadual semiurbano de passageiros entre o Distrito Federal (DF) e a RIDE-DF
- O prazo de vigência é de 15 anos;
- O Plano de Trabalho define os principais aspectos estruturantes dessa transferência de gestão plena (planejamento, operação, fiscalização, controle, tarifas, qualidade do serviço, etc.) para o GDF;
- O detalhamento deste Plano de Trabalho e, consequentemente, da gestão plena ainda está sendo elaborado por um Grupo de Trabalho criado pelo GDF através da portaria 80 - SEMOB/DF, de 6 de maio de 2021



1.4 COMO SE DÁ A OPERAÇÃO DO TRANSPORTE INTERESTADUAL SEMIURBANO DE PASSAGEIROS A NÍVEL NACIONAL?

Quantidade de Linhas de Transporte Interestadual semiurbano de passageiros

Das 473 linhas de transporte interestadual semiurbano que têm autorizações, permissões e delegações concedidas pela ANTT, em todo o país, 425 dessas linhas garantem a mobilidade em municípios que compõem a Área Metropolitana de Brasília - AMB.

	TOTAL EMPRESAS	%DE EMPRESAS que operam	TOTAL LINHAS	% das LINHAS de ônibus que operam
Transporte semiurbano DF-GO	8	33,33%	425	89,85%
Transporte semiurbano outras UF	16	66,67%	48	10,15%
Transporte semiurbano no Brasil	24	100,00%	473	100,00%

FONTE: DADOS: ANTT, CIMU Mafra e Rio Negro, CIMU Timon e Teresina, 2021. Elaboração: Deura/Codeplan



2. CONTEXTUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SEMIURBANO DA RIDE-DF

Quantidade de Linhas e Tipos de Acordos com a ANTT

Das 425 linhas de transporte interestadual semiurbano que atuam na Área Metropolitana de Brasília - AMB, 342 linhas atuam sob regime de Autorização Especial, 16 delas atuam sob Autorização Judicial e 67 linhas são quotas do Contrato de Permissão 1/2015 da Taguatur.

Tipo de acordo com a ANTT para prestação do serviço de transporte Interestadual semiurbano de passageiros	Transporte Interestadual semiurbano de passageiros entre o Distrito Federal e Goiás (DF - GO / GO - DF)	Demais Unidades Federativas que têm transporte interestadual semiurbano de passageiros
Autorização Especial	342	33
Delegação ao Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana - CIMU	0	15
Autorização Judicial	16	0
Permissões (Quotas Contrato Taguatur)	67	0
TOTAL	425	48

DADOS: ANTT, CIMU Mafra e Rio Negro, CIMU Timon e Teresina, 2021. Elaboração: Deura/Codeplan



2.1 A RIDE-DF e a AMB

Criação da RIDE-DF: Pela Lei complementar (LC) n° 94/1998, com 22 municípios de Goiás e Minas Gerais e o Distrito Federal, e depois foi ampliada pela LC n° 163/2018 para 33 municípios definindo uma relação institucional entre as unidades federativas do Distrito Federal, de Goiás e de Minas Gerais.



☐ Limite Estadual
☐ Área Metropolitana de Brasília - AMB

Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e do Entorno - RIDE/DF Municípios pertencentes à RIDE definida pela Lei Complementar n° 94 de 19 de

fevereiro de 1998.

Municípios acrescentados à RIDE pela
Lei Complementar nº 163 de 14 de

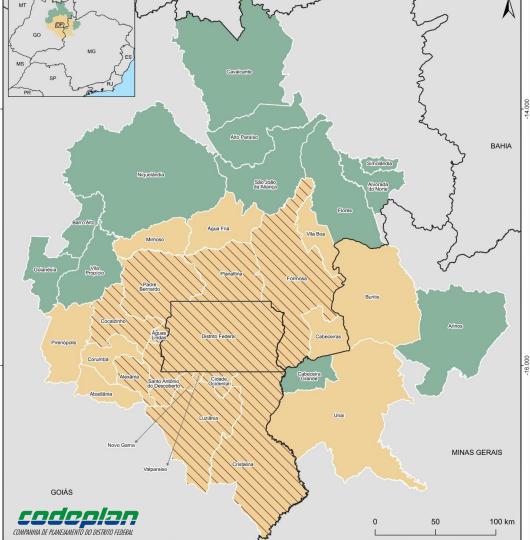
Município	UF	Distância de Brasília (Km)	Município	UF	Distância de Brasília (Km)	Município	UF	Distância de Brasília (Km)
Abadiânia	GO	118	Cavalcante	GO	310*	Novo Gama	GO	46
Água Fria	GO	118	Cidade Ocidental	GO	42	Padre Bernardo	GO	106
Águas Lindas	GO	47	Cocalzinho	GO	110	Pirenópolis	GO	139
Alexânia	GO	87	Corumbá	GO	128	Planaltina	GO	56
Alto Paraiso	GO	224*	Cristalina	GO	119	Santo Antônio do Descoberto	GO	44
Alvorada do Norte	GO	255*	Flores	GO	236*	São João da Aliança	GO	155*
Arinos	MG	247*	Formosa	GO	79	Simolândia	GO	257*
Barro Alto	GO	202*	Goianésia	GO	237*	Unaí	MG	180
Buritis	MG	207	Luziânia	GO	58	Valparaiso	GO	35
Cabeceira Grande	MG	118*	Mimoso	GO	126	Vila Propicio	GO	195*
Cohooniras	00	400	Manuellandia	00	0001	Villa Dan	00	450

Cabeceras GO 139 Niquelándia GO 260° Vila Boa Vila GO GO 156

A Distância entre os municípios e Brasilia foi calculada a partir da saida da sede municipal até a Rodoviária do Plano Pitoto, considerando o trajeto mais curto. Para os municípios sinalizados com asterisco (°) a distância foi calculada no Google Maps. Para os demais municípios







2.2 A RIDE-DF, SUA EVOLUÇÃO ECONÔMICA E SUA IMPORTÂNCIA NO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CENSO ENTRE 1960 E 2010

Município	1960	1970	1980	1991	2000	2010	taxa média geométrica de crescimento anual da população - entre 2000 e 2010
RIDE (1)	312.402	761.961	1.520.026	2.161.709	2.958.196	3.724.181	2,33%
AMB	213.868	637.516	1.373.148	2.005.369	2.802.156	3.548.438	·
Distrito Federal	140.164	537.492	1.176.908	1.601.094	2.051.146	2.570.160	2,28%
RIDE exceto DF (1)	172.238	224.469	343.118	560.615	907.050	1.154.021	2,44%
PMB, AMB exceto DF	73.704	100.024	196.240	404.275	751.010	978.278	2,68%

(1) Somatório das estimativas populacionais dos municípios que compuseram a RIDE-DF de 1998 a 2018, a RIDE-DF ainda não havia sido instituída

FONTE: CENSOs, IBGE. Elaboração: Deura/Codeplan



2.2 A RIDE-DF, SUA EVOLUÇÃO ECONÔMICA E SUA IMPORTÂNCIA NO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ESTIMATIVA POPULACIONAL PARA A RIDE-DF E AMB ENTRE 2011 E 2020

ANO das Estimativas de	2011 (1)	2015 (1)	2018 (2)	2020 (2)	taxa média geométrica estimada de crescimento anual da população - entre 2018 e 2020
RIDE-DF (1) e (2)	3.704.831	4.125.711	4.540.891	4.693.793	1,67%
AMB	3.605.719	4.019.479	4.155.596	4.280.390	1,49%
Distrito Federal	2.609.997	2.914.830	2.974.703	3.055.149	1,34%
RIDE, exceto DF (1) e (2)	1.094.834	1.210.881	1.566.188	1.638.644	2,29%
PMB, AMB exceto DF	995.722	1.104.649	1.180.893	1.225.241	1,86%

- (1) Somatório das estimativas populacionais dos municípios que compuseram a RIDE-DF de 1998 a 2018 (LC 94/1998)
- (2) Somatório das estimativas populacionais dos municípios que compõem a RIDE-DF a partir de 2018 (LC 163/2018)



2.3 A ADMINISTRAÇÃO DA RIDE-DF E O CONJUNTO DE AÇÕES POSSÍVEIS

A Administração da RIDE-DF

- Lei Complementar de 19 de fevereiro de 1998: Cria o Conselho Administrativo da RIDE /DF COARIDE
- Decreto n° 7.469, de 4 de maio de 2011: Atribui ao COARIDE as seguintes competências:
 - coordenar as ações entre os entes que compõem a Ride-DF, com vistas ao desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais;
 - o aprovar e supervisionar planos, programas e projetos para desenvolvimento da Ride-DF;
 - programar a interação e a unificação dos serviços públicos comuns;
- Decreto nº 9.913/2019: redefiniu a composição dos dos integrantes do Conselho para 18 participantes:
 9 do governo federal, 5 do governos estaduais e 2 representantes de goiás e 2 representantes de Minas Gerais.
- O COARIDE tem baixa efetividade na gestão da RIDE-DF, com 26 reuniões realizadas desde sua criação.
 Nenhuma após a alteração da abrangência da RIDE-DF ocorrida na LC nº 163/2018, com o acréscimo de 11 municípios.

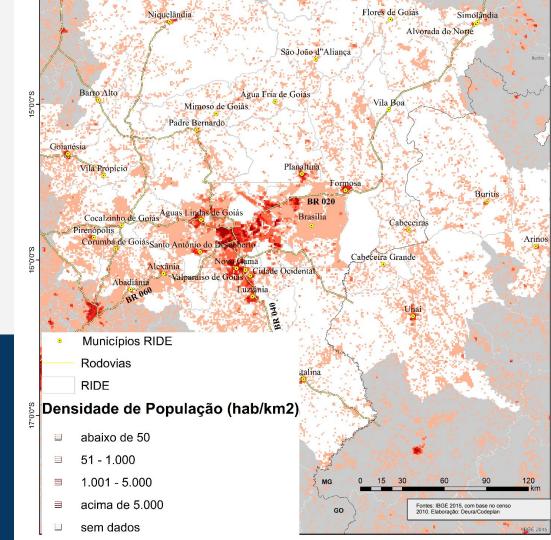


2.5 AS PARTICULARIDADES DA ÁREA RESTRITA DE ATUAÇÃO DO SEMIURBANO NA ÁREA METROPOLITANA DE BRASÍLIA - AMB

Aglomerações urbanas relevantes e populações expressivas nos seus distritos, localizadas em áreas limítrofes ou bem próximas ao DF

- Relações cotidianas intensas entre os 12 municípios da Periferia Metropolitana de Brasília - PMB e o DF;
- Área em franco desenvolvimento econômico impulsionado pela criação do DF;
- grandes regiões metropolitanas do país devido ao seu crescimento econômico:
- Expansão urbana, na maioria do casos, ao longo das rodovias





2.4 QUAIS POLÍTICAS PÚBLICAS EXISTEM PARA MOBILIDADE NA AMB?

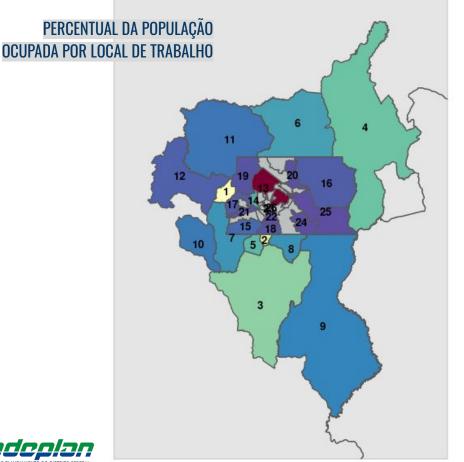
Exigência de Planos que expressem as políticas pública para a Mobilidade:

- Plano Diretor: Previsto na Lei 10.257/2001, conhecida como Estatuto da Cidade.
- É obrigatório para municípios com mais de 20 mil habitantes
- Plano de Mobilidade: Instrumento de efetivação da política de mobilidade, pela Lei de Mobilidade Urbana nº 12.587 de 2012 .
 Municípios que tem o Plano de Mobilidade

Municípios	População estimada IBGE 2020	Há Plano Diretor?	ano do plano diretor	deveria ter Plano Diretor de Mobilidade Urbana?	Há Plano Diretor de Mobilidade Urbana?
Águas Lindas de Goiás	217.698	sim	2019	sim	não
Alexânia	28.010	sim		sim	não
Cidade Ocidental	72.890	sim	2016	sim	não
Cocalzinho de Goiás	20.504	não	2015	?	não
Cristalina	60.210	sim	2007	sim	não
Formosa	123.684	sim	2017	sim	não
Luziânia	211.508	sim	2006	sim	não
Novo Gama	117.703	sim	2006	sim	não
Padre Bernardo	34.430	sim	2003	sim	não
Planaltina	90.640	sim	2006	sim	sim
Santo Antônio do Descoberto	75.829	sim	2017	sim	não
Valparaíso de Goiás	172.135	sim	2012	sim	em elaboração
Periferia Metropolitana de Brasília (PMB)	1.225.241				
Brasília - DF	3.055.149	sim	2009	sim	sim
Área Metropolitana de Brasília (AMB)	4.280.390				



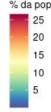
2.5 AS PARTICULARIDADES DA ÁREA RESTRITA DE ATUAÇÃO DO SEMIURBANO NA ÁREA METROPOLITANA DE BRASÍLIA - AMB



Periferia Metropolitana de Brasília (PMB)

- 1. Águas Lindas (12,96%)
- 2. Valparaíso (10,4%)
- 3. Luziânia (6.88%)
- 4. Formosa (5,56%)
- 5. Novo Gama (4,86%)
- 6. Planaltina de Goiás (3,77%)
- 7. Santo Antônio do Descoberto (3,3%)
- 8. Cidade Ocidental (3,2%)
- 9. Cristalina (2,59%)
- 10. Alexânia (2,03%)
- 11. Padre Bernardo (1,89%)
- 12. Cocalzinho (0,96%)



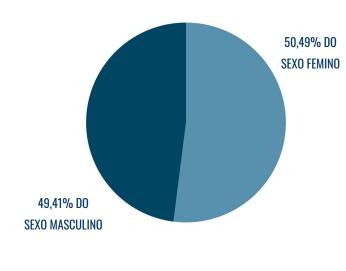


Distrito Federal

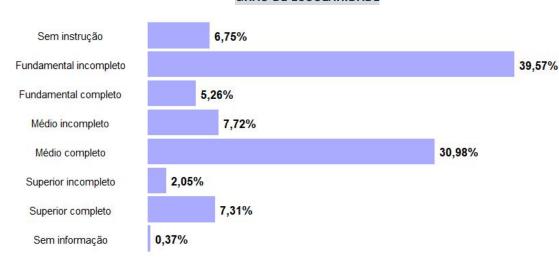
- 13. Plano Piloto (26,54%)
- 14. Taguatinga (4,48%)
- 15. Gama (1,35%)
- 16. Planaltina (0,8%)
- 17. Ceilândia (0,72%)
- 18. Santa Maria (0,48%)
- 19. Brazlândia (0,38%)
- 20. Sobradinho (0,21%)
- 21. Samambaia (0.21%)
- 22. Park Way (0,13%)
- 23. Núcleo Bandeirante (0,08%)
- 24. São Sebastião (0.08%)
- 25. Paranoá (0,07%)
- 26. Candangolândia (0,07%)







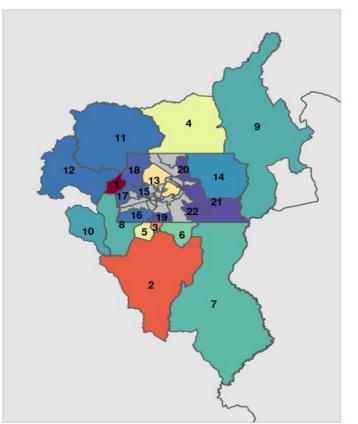
GRAU DE ESCOLARIDADE





PROCURA POR SERVIÇOS DE SAÚDE

Apenas 17,9% da população dos municípios da PMB utilizam serviços de saúde no DF



Periferia Metropolitana de Brasília (PMB)

- 1. Águas Lindas (18,32%)
- 2. Luziânia (15,06%)
- 3. Valparaíso (13,28%)
- 4. Planaltina de Goiás (7,59%)
- 5. Novo Gama (7,31%)
- 6. Cidade Ocidental (4,44%)
- 7. Cristalina (3,46%)
- 8. Santo Antônio do Descoberto (3,27%)
- 9. Formosa (3,09%)
- 10. Alexânia (2,75%)
- 11. Padre Bernardo (1,37%)
- 12. Cocalzinho (1,29%)

% da população



Distrito Federal

- 13. Plano Piloto (10,6%)
- 14. Planaltina (2,2%)
- 15. Taguatinga (1,34%)
- 16. Gama (1,26%)
- 17. Ceilândia (0,94%)
- 18. Brazlândia (0,71%)
- 19. Santa Maria (0,36%)
- 20. Sobradinho (0,16%)
- 21. Paranoá (0,1%)
- 22. São Sebastião (0,07%)



Fonte: PMAD 2019/20. Elaboração: Deura/Codeplan







GRAU DE DESIGUALDADE - ÍNDICE GINI

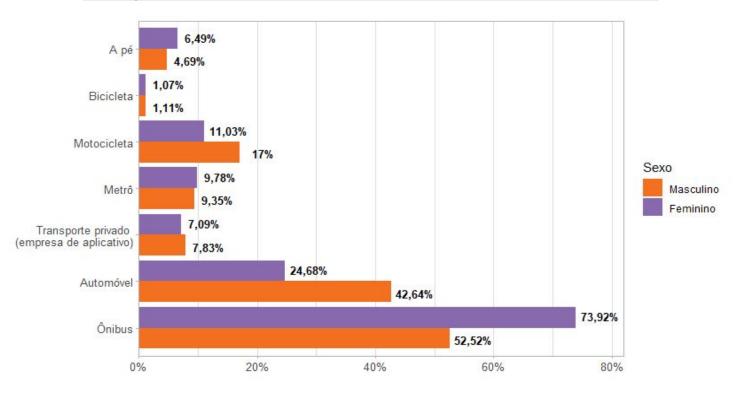




Fonte: PMAD 2019/20.

Elaboração: Deura/Codeplan

REPARTIÇÃO MODAL POR GÊNERO DE TRABALHADORES QUE MORAM NO PMB E TRABALHAM NO DF





Fonte: PMAD 2019/20.

Elaboração: Deura/Codeplan

2.8 QUAL É A ESTRUTURA EXISTENTE RELATIVA AO PLANEJAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E QUALIDADE DE SERVIÇO?

- Plano de Trabalho integrante do convênio 01/2021 que define os principais aspectos estruturantes dessa transferência de gestão plena
- A Resolução 5.893 de 02/06/2020 "Dispõe sobre as medidas a serem adotadas, no âmbito dos serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros e dos serviços de transporte ferroviário de passageiros, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19", e altera no Art. 13º do capítulo referente ao serviço de transporte semiurbano, em caráter excepcional, que as operadoras podem realizar alterações no esquema operacional sem prévia comunicação à Agência Nacional de Transportes Terrestres ANTT. Também no mesmo artigo, como parágrafo único, suspende as penalidades previstas na Resolução 3075, de 2009.
- Portaria 917-29/10/2020 SUPAS/ANTT/MI, de acordo com o disposto na Portaria nº 312/2009, aprova o <u>Plano Anual de Fiscalização</u>
 <u>Econômico-Financeira</u> relativo às empresas de transporte rodoviário semiurbano da Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros, a ser realizado no ano de 2021.
- A Resolução 5.938 de 04/05/2021, regulamenta a criação e o funcionamento das <u>Comissões Tripartites</u> no âmbito da Agência Nacional de Transportes
 Terrestres ANTT, compostas por <u>representantes da ANTT, dos usuários e das empresas delegatárias</u>, na fiscalização periódica, mediante acompanhamento, dos serviços regulados pela Agência.



Manual do Cálculo Tarifário

- Manual de Cálculo Tarifário do Transporte Semiurbano elaborado pela ANTT em março/2007;
- Baseado em estudos anteriormente desenvolvidos pelo DNER e Geipot;
- Sistematiza e detalha a metodologia utilizada para obtenção dos Coeficientes Básicos de Consumo e dos parâmetros operacionais aplicados à Planilha Tarifária para o setor de Transporte Rodoviário Semi-Urbano Interestadual de Passageiros;
- A metodologia busca adequar/customizar os levantamentos dos coeficientes básicos de consumo e parâmetros operacionais a realidade e tipicidades dos serviços prestados pelas empresas permissionárias do transporte semi-urbano;



Manual do Cálculo Tarifário

O cálculo tarifário é dividido em três etapas:

- 1 Cálculo dos Custos
- 2 Cálculo dos Coeficientes Básicos
- 3 Levantamento de Informações



Cálculo do Custo

Custo unitário de produção

Corresponde ao montante de recursos necessários para a operação das linhas semi-urbanas ao longo de um quilômetro, incluindo remuneração do capital investido

Coeficiente Tarifário (custo/passageiro.km)

São os recursos necessários para o transporte de um passageiro ao longo de um quilômetro. Ou seja, é custo/km dividido pela lotação de um veículo tipo dentro de padrões de aproveitamento.

R\$/passageiro.km

Tarifa Final

O valor da Tarifa final de uma linha é obtido pelo produto do coeficiente tarifário multiplicado pela extensão da linha.

Reajuste de Alinhamento

Corresponde à variação percentual do coeficiente tarifário calculado e aquele vigente, que vem sendo aplicado uma vez por ano.



Cálculo dos Coeficientes Básicos e Parâmetros Operacionais

Os parâmetros operacionais e os coeficientes básicos de consumo referem-se às condições médias de operação do serviço oferecido e à intensidade de sua utilização. São eles:

Parâmetros Operacionais:

Percurso Médio Anual (PMA); Lotação do Veículo-Tipo (LOT); Índice de Aproveitamento Padrão (IAP).

Coeficientes Básicos:

combustível (I/km); óleos e lubrificantes (litros/km); rodagem (pneus/km); peças e acessórios (% veículo tipo completo); Pessoal (funcionários/veículo); despesas gerais (% veículo tipo completo); Depreciação (% veículo tipo, sem rodagem); Remuneração (% veículo tipo, sem rodagem).



Levantamento de Informações

Para o cálculo do coeficiente tarifário é necessário levantar os <u>preços atualizados dos insumos</u> e também as <u>informações correspondentes à operação de transporte.</u>

Informações financeiras: Preços dos insumos (combustíveis, lubrificantes, rodagem, veículos, salários)

<u>Informações operacionais</u>: demanda, oferta, produção de viagens, e frota



EMPRESAS QUE OPERAM O SEMIURBANO

EMPRESA	QUANT. LINHAS	UF ORIG	UF /DEST	TIPO DE OUTORGA	MÉDIA TARIFA
CENTRAL EXPRESSO	24	GO	DF	Autorização Especial	R\$ 6,94
COUTINHO & FERREIRA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	11	GO	DF	Autorização Especial	R\$ 7,05
EXPRESSO PLANALTINA	30	GO	DF	Autorização Especial	R\$ 7,55
KANDANGO (CATEDRAL TURISMO)	30	GO	DF	Autorização Especial	R\$ 6,30
ROTA DO SOL TRANSPORTES E TURISMO EIRELI	15	GO	DF	Autorização Especial	R\$ 8,40
TAGUATUR TAGUATINGA TRANSPORTES E TURISMO LTDA	135	GO	DF	Autorização Especial e Permissão	R\$ 6,19
UTB - UNIÃO TRANSPORTE BRASÍLIA LTDA	178	GO	DF	Autorização Especial e Autorização Judicial	R\$ 6,38
VIAÇÃO TRANSPORTE COLETIVO DO ENTORNO	2	GO	DF	Autorização Judicial	R\$ 3,20
TOTAL DE LINHAS ENTRE DF-GO	425		TARIFA N	NÉDIA DF-GO	R\$ 6,50

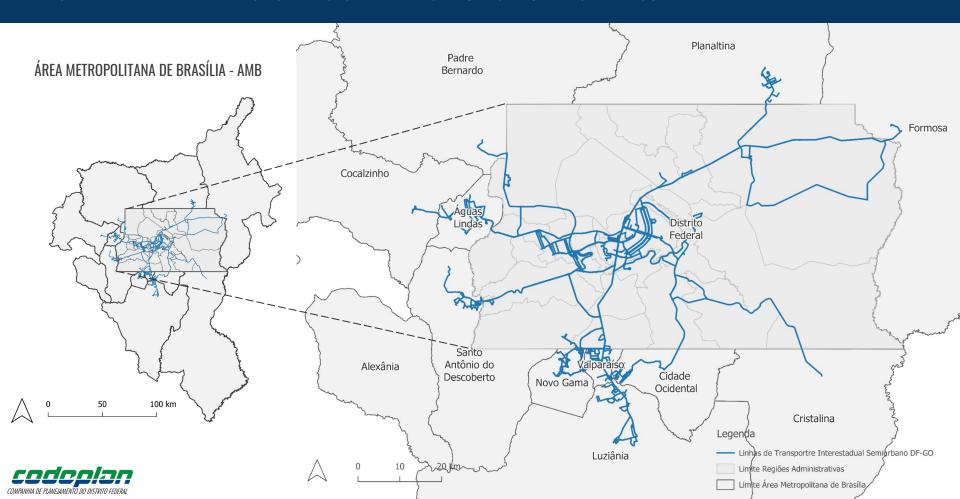


PREÇO MÉDIO DA TARIFA EM ÂMBITO NACIONAL

EMPRESA	QUANT. LINHAS	UF ORIG	UF DEST	TIPO DE OUTORGA	TARIFA MÉDIA
AUTO VIAÇÃO BRAGANÇA LTDA	1	SP	MG	Autorização Especial	R\$ 1,25
AUTO VIAÇÃO CAMBUI LTDA	1	MG	SP	Autorização Especial	R\$ 4,35
C & S PEIXOTO LTDA	1	AC	AM	Autorização Especial	R\$ 3,55
CIRCULAR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.	3	MT	GO	Autorização Especial	R\$ 3,20
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A	4	PR	SP	Autorização Especial	R\$ 5,98
EXPRESSO ADAMANTINA LTDA	2	SP	MS	Autorização Especial	R\$ 4,08
EXPRESSO SÃO BENTO LTDA.	1	PR	SC	Autorização Especial	R\$ 4,35
EXPRESSO SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA.	1	GO	TO	Autorização Especial	R\$ 3,50
JOAFRA TRANSPORTE LTDA.	11	PE	BA	Autorização Especial	R\$ 3,00
OSVALDO MENDES E CIA. LTDA. (EMPRESA DOIS IRMÃOS)	14	MA	PI	Delegação ao Consórcio CIMU	-
R.A. DE SOUSA E CIA LTDA		MA	PI	Delegação ao Consórcio CIMU	-
RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA.	1	MG	SP	Autorização Especial	R\$ 5,30
TRANSPORTES ALÉM PARAÍBA LTDA.	1	RJ	MG	Autorização Especial	R\$ 1,85
VIAÇÃO PARANAÍBA LTDA.	2	GO	MG	Autorização Especial	R\$ 1,70
VIAÇÃO PROGRESSO S/A	4	RJ	MG	Autorização Especial	R\$ 2,46
Em contratação	1	PR	SC	Delegação ao Consórcio CIMU	-
TOTAL DE LINHAS ENTRE AS DEMAIS UF	45		TARIFA M	ÉDIA DEMAIS UFS	R\$ 3,50



2.10.1 MAPA DA REDE DE LINHAS DO TRANSPORTE INTERESTADUAL SEMIURBANO ENTRE GO E DF



OFERTA DE VIAGENS (ÔNIBUS)

SENTIDO GO-DF							
PERÍODOS	DIAS ÚTEIS	SAB	DOM				
04:00 às 07:00	680	317	126				
07:05 às 10:00	280	194	127				
10:05 às 13:00	208	160	105				
13:05 às 16:00	212	155	123				
16:05 às 19:00	246	153	120				
19:05 às 22:00	95	63	60				
22:10 às 23:50	17	12	14				
TOTAL:	1738	1054	675				

SENTIDO DF-GO							
PERÍODOS	DIAS ÚTEIS	SAB	DOM				
05:00 às 08:00	205	152	98				
08:05 às 11:00	204	179	120				
11:05 às 14:00	222	185	107				
14:05 às 17:00	482	235	125				
17:02 às 20:00	480	217	132				
20:06 às 23:00	112	76	64				
23:10 às 01:15	29	20	16				
TOTAL:	1734	1064	662				



DEMANDA - Média diária de passageiros, por município, nos anos de 2019, 2020 e 2021(dados até abril).

	2019		202	0	2021	
	Média		Média		Média	
Município	diária de	%	diária de	%	diária de	%
	passageiros		passageiros		passageiros	
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO	37 785	25,3%	26 642	25,9%	25 472	24,3%
CIDADE OCIDENTAL - GO	16 136	10,8%	10 773	10,5%	12 343	11,8%
FORMOSA - GO	559	0,4%	347	0,3%	305	0,3%
GIRASSOL (COCALZINHO) - GO	6 085	4,1%	4 435	4,3%	4 566	4,4%
LUZIÂNIA - GO	23 949	16,0%	19 284	18,7%	20 579	19,7%
MONTE ALTO (PADRE BERNARDO) - GO	2 825	1,9%	2 100	2,0%	2 294	2,2%
NOVO GAMA - GO	14 622	9,8%	9 531	9,3%	10 184	9,7%
PLANALTINA - GO	16 985	11,4%	9 639	9,4%	9 480	9,1%
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO	12 274	8,2%	9 753	9,5%	8 018	7,7%
VALPARAISO DE GOIAS - GO	18 074	12,1%	10 430	10,1%	11 460	10,9%
Total	149 297	100,0%	102 934	100,0%	104 701	100,0%



IPK

	2019	2020	2021*
Município	Média anual IPK	Média anual IPK	Média anual IPK
Águas Lindas de Goiás/GO	0,93	0,81	0,85
Cidade Ocidental/GO	0,93	0,75	0,76
Formosa/GO	0,53	0,55	0,57
Girassol (Cocalzinho)/GO	1,28	0,69	0,68
Luziânia/GO	1,00	0,66	0,68
Monte Alto (Padre Bernardo)/GO	0,63	1	1,1
Novo Gama/GO	0,82	0,62	0,7
Planaltina de Goiás/GO	0,94	0,68	0,67
Santo Antônio do Descoberto/GO	0,92	0,74	0,71
Valparaíso de Goiás/GO	1,06	0,84	0,87



3. A ESTRUTURA DO ESTUDO

PRINCIPAIS ITENS DA CONTEXTUALIZAÇÃO

- 1. Contextualização do Sistema de Transporte Semiurbano em âmbito Nacional
- 1.2 Fundamentação Legal do sistema em âmbito federal, estadual, regional e municipal
- 2. Contextualização do Sistema de Transporte Semiurbano na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno RIDE-DF
- 2.1 Descrição Sucinta da RIDE/DF.
- 2.2 Contextualização do papel do Transporte Semiurbano no desenvolvimento socioeconômico da RIDE/DF
- 2.3 Políticas Públicas de Mobilidade para a RIDE/DF
- 2.4 Reflexões sobre a dinâmica metropolitana
- 2.5 Porque focar na AMB e Não RIDE/DF?
- 2.6 Estrutura Gerencial, Operacional e Vistoria e Fiscalização
- 2.7 Estrutura do Sistema Tarifário do Transporte Semiurbano do Distrito Federal e Entorno
- 2.8 Qualidade do Serviço Prestado



3. A ESTRUTURA DO ESTUDO

DIAGNÓSTICO:

Com base nos principais itens levantados na contextualização, o diagnóstico deverá identificar as dificuldades, barreiras e entraves que possam influenciar na prestação de um semiurbano de melhor qualidade na AMB

RECOMENDAÇÕES:

A análise das informações levantadas na contextualização e no Diagnóstico poderá eventualmente concluir o estudo pela apresentação de recomendações que possam contribuir na melhoria da qualidade do serviço de semiurbano na AMB ofertado à sua população.



MUITO OBRIGADO PELA ATENÇÃO

EM CASO DE DÚVIDAS E SUGESTÕES, ENTRE EM CONTATO COM A

DIRETORIA DE ESTUDOS URBANOS E AMBIENTAIS - DEURA (deura.codeplan@gmail.com)

